CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 120/2020

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 047/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

CONTRATO Nº 212 /2020

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 149/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA **Data da Solicitação:** 24/09/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2018
Observações:	

1	12230001-1	12,000	SERV	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.	11.000,0000	132.000,00

Preço Total: 132.000,00

Pato Branco/PR, 24 de Setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 120/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 24/09/2020
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R$ 132.000,00

Total Geral: R$ 132.000,00

Pato Branco/PR, 24 de Setembro de 2020

Mariana Grahl
Contadora

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 120/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 132.000,00
		Total Entidade:	R$ 132.000,00
		Total Entidade:	R$ 132.000,00

Pato Branco / PR, 24 de Setembro de 2020

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 161/2020

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade da designação de Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Lei n.º 10.520/2002, para dar andamento aos processos na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

NOME	CPF	CARGO
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico	079.734.929 (...)	Pregoeira
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Pregoeiro
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 103 de 10 de junho de 2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:55 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

1 de cada por mês

000006

Thereza Mussi
HOSPITAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITYALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS divulgado pelo **Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS,** nos termos do presente Edital

Nome : **CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA**

Telefone : 46 – 3220-2900 ou (9)8404 -0707 faturatherezamussi@gmail.com

Endereço comercial : Rua Itacolomi, 954 - CENTRO – 85501-240 – Pato Branco - PR

CNPJ ; 07.687.694/0001-26 Inscr. Estadual : isento

Inscr.Municipal : 2404370

Banco do Brasil - Ag: 0495-2 Conta Corrente : 36.124-0

Profissional de executará os serviços: Dr Fernando Gortz

Nº do conselho da categoria do profissional que executara os serviços: **CRM 18622**

Procedimentos

- CIRURGIA VIDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS P POLIPOSE NASOSSINUSAL 1 p/ mês cada

TIMPANOMASTOIDECTOMIA

Horarios e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Local onde será executados os serviços:

Hospital Thereza Mussi

Pato Branco, 21 de setembro de 2020

Paulo Roberto Mussi.

Dr. Paulo Roberto Mussi
Diretor Presidente
CRM 5252

000007

Thereza Mussi
HOSPITAL

DECLARAÇÃO

CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2° da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para lacitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da LEI, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilatação;
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal;
d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tmar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, Pr 21 de setembro de 2020

Dr. Paulo Roberto Mussi
Diretor Presidente
CRM 5252

Pato Branco, Pr 21 de setembro de 2020

Fone: (46) 3220-2900 - 3220-2901 - Fax: (46) 3220-2904
Rua Itacolomi, 954 - Cep: 85501-240 - Pato Branco - Paraná - CNPJ: 07.687.694/0001-26
hospitaltherezamussi@gmail.com

000008

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

17/9/2020
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA POR COMPETÊNCIA : 08/2020

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 15/9/2006 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: /08/2020

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
HOSPITAL THEREZA MUSSI			5069149	07687694000126
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA ITACOLOMI			954	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	CENTRO	85501240	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL	sem sub tipo	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**0**
Outros	**0**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	

Leitos

CIRÚRGICO

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
NEFROLOGIAUROLOGIA	1	0
OTORRINOLARINGOLOGIA	1	0
TORACICA	1	0
CIRURGIA GERAL	1	0
BUCO MAXILO FACIAL	1	0
GINECOLOGIA	1	0
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	2	0
PLASTICA	1	0

COMPLEMENTAR

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
UNIDADE ISOLAMENTO	1	0
UTI ADULTO - TIPO I	1	0

OBSTETRÍCIA

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
OBSTETRICIA CIRURGICA	1	0

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**

000009

148	HOSPITAL DIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
148 - 005	HOSPITAL DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO	NÃO	NAO INFORMADO

000010

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

17/9/2020
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 15/9/2006 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 7/9/2020

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
HOSPITAL THEREZA MUSSI			5069149	07687694000126
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA ITACOLOMI			954	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	CENTRO	85501240	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**0**
Outros	**0**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**19**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	**Convênio:**
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

CIRÚRGICO

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
BUCO MAXILO FACIAL	1	0
NEFROLOGIAUROLOGIA	1	0
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	2	0
TORACICA	1	0
CIRURGIA GERAL	1	0
GINECOLOGIA	1	0
OTORRINOLARINGOLOGIA	1	0
PLASTICA	1	0

COMPLEMENTAR

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
UNIDADE ISOLAMENTO	1	0
UTI ADULTO - TIPO I	1	0

OBSTETRÍCIA

Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
OBSTETRICIA CIRURGICA	1	0

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

000011

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
148 - 005	HOSPITAL DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO	NÃO	NAO INFORMADO

000012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.687.694/0001-26 **MATRIZ**		**17/11/2005**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITACOLOMI	**954**	**1 E 2 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-240	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3225-3709

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2020** às **16:37:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.687.694/0001-26

NIRE 41205600127

MAURICIO POZZA, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico com registro no CRM sob nº 15.401, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 20/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.184.438-1/SSP/PR e CPF nº 835.525.379-53, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, apto 401, bairro Jardim das Américas, CEP 85502-040, em Pato Branco, PR, **TGEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** com domicílio comercial na Av. Brasil, nº 450, conjunto 01, sala A, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ nº 07.360.077/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205461411 por despacho em sessão de 28 de abril de 2005, neste ato representado pelo seu administrador **PAULO ROBERTO MUSSI**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Andirá, PR, nascido em 10/11/1951, portador da Cédula de Identidade nº 5252-CRM-PR e do CPF nº 275.603.929-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2792, Centro, CEP 85501-292, em Pato Branco, PR, **ROBSON LUIZ PARZIANELLO**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, PR, nascido em 08/06/1965, portador da Cédula de Identidade nº 12.963-CRM-PR e do CPF nº 451.215.409-49, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, nº 181, apto 302, Centro, CEP 85501-280, em Pato Branco, PR, **OLGA MITIKO YOSHIHARA**, brasileira, médica, separada judicialmente, natural de Maringá, PR, nascida em 15/06/1962, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.031.711-4/SSP/PR e do CPF nº 708.257.509-20, residente e domiciliada na Rua Itabira, nº 1100, apto 601, Centro, CEP 85501-290, em Pato Branco, PR, **VINICIUS JULIO CAMARGO**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Laranjeiras do Sul, PR, nascido em 19/03/1973, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.030.667-4/SSP/PR e do CPF nº 809.840.109-04, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 2, apto 601, bairro Jardim das Américas, CEP 85502-040, em Pato Branco, PR, **EDUAR GUERIOS JUNIOR**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de União da Vitória, PR, nascido em 23/07/1957, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.465.153/SSP/PR e do CPF nº 310.864.039-91, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 999, bairro Brasília, CEP 85504-400, em Pato Branco, PR, **EVERTON JOÃO FREIRE**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, PR, nascido em 17/09/1974, portador da Cédula de Identidade nº 12.691-CRM-DF e do CPF nº 026.183.819-98, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1590, apto 1502, Centro, CEP 85501-290, em Pato Branco, PR, **ARIEL NEUMANN GRASSI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, natural de Curitiba, PR, nascido em 01/03/1942, portador da Cédula de Identidade RG nº 347.645/SSP/PR e do CPF nº 027.785.999-91, residente e domiciliado na Rod. BR 158 Km 503, CEP 85504-670, em Pato Branco, PR, **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Lages, SC, nascido em 06/07/1944, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 654.228-0/SSP/PR e do CPF nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº 57, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, em Francisco Beltrão, PR, **SARA SILVA MARINHO**, brasileira, divorciada, natural de Salvador, BA, nascida em 29/03/1977, médica com registro no CRM/PR sob nº 25041, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0661518485/SSP/BA e CPF nº 928.625.275-72, residente e domiciliada na Travessa Paulo Pezarico, nº 20, bairro La Salle, CEP 85505-070, em Pato Branco, PR, sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome de **CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246
17 SET. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KAUANY RECK REFINSKI
CPF 098.704.819-81
ESCREVENTE JURAMENTADA

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.687.694/0001-26
NIRE 41205600127

LTDA, com sede e foro na Rua Itacolomi, nº 954, 1º e 2º pavimentos, CEP 85501-240, na cidade de Pato Branco, PR, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205600127 em 17/11/2005 e última alteração contratual arquivada sob nº 20131963783 em 12/04/2013, inscrita no CNPJ 07.687.694/0001-26, resolvem de comum acordo modificar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª: Ingressa na sociedade **EVANDRO BELLOTTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Palmas, PR, nascido em 20/04/1979, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.457.704-4/SSP/PR e CPF nº 024.772.179-41, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 850, apto 502, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR.

2ª: Ingressa na sociedade **DALMO LUIS DA SILVA,** brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Osório, RS, nascido em 20/06/1952, médico com registro no CRM-PR sob nº 9573, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.818.653-4/SSP/PR e CPF nº 262.482.710-20, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1315, apto 302, centro, CEP 85501-047, em Pato Branco, PR.

3ª: Ingressa na sociedade **EDGAR ARTUR DEISS,** brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Mondai, SC, nascido em 25/06/1955, médico com registro no CRM-PR nº 10780, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.503.188-7/SSP/PR e CPF nº 346.674.079-72, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 331, apto 400, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR.

4ª: O sócio **MAURICIO POZZA**, já qualificado anteriormente, que possuí 1.582.609 (um milhão quinhentos e oitenta e duas mil seiscentas e nove) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.582.609,00 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e nove reais) vende e transfere 110.225 (cento e dez mil duzentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 110.225,00 (cento e dez mil duzentos e vinte e cinco reais) ao sócio ingressante **EVANDRO BELLOTTO**.

Parágrafo único: O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for.

5ª: Retira-se da sociedade **ARIEL NEUMANN GRASSI**, já qualificado anteriormente, que possuí 101.511 (cento e um mil quinhentas e onze) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 101.511,00 (cento e um mil quinhentos e onze reais) vende e transfere 50.755 (cinquenta mil setecentas e cinquenta e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50.755,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais) ao sócio ingressante **DALMO LUIS DA SILVA,** e vende e transfere 50.756 (cinquenta mil setecentas e cinquenta e seis) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50.756,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e seis reais) ao sócio ingressante **EDGAR ARTUR DEISS**.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

AUTENTICADO 2.º TABELIONATO DE NOTAS RUA CARAMURU 327 PATO BRANCO PR FONE (46) 3225-1246 17 SET. 2020 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO KAUANY RECK REFINSKI CPF 098.704.819-81 ESCREVENTE JURAMENTADA

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.687.694/0001-26
NIRE 41205600127

Parágrafo único: O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for.

6ª: Em vista da presente alteração o capital social inalterado e totalmente integralizado no valor total de R$ 5.511.280,00 (cinco milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta reais) divididos em 5.511.280 (cinco milhões, quinhentas e onze mil, duzentas e oitenta) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
DALMO LUIS DA SILVA	50.755	50.755,00	0,92
EDGAR ARTUR DEISS	50.756	50.756,00	0,93
EDUAR GUÉRIOS JUNIOR	177.664	177.664,00	3,22
EVANDRO BELLOTTO	110.225	110.225,00	2,00
EVERTON JOÃO FREIRE	177.664	177.664,00	3,22
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	1.463.729	1.463.729,00	26,56
MAURICIO POZZA	1.472.384	1.472.384,00	26,72
OLGA MITIKO YOSHIHARA	177.664	177.664,00	3,22
ROBSON LUIZ PARZIANELLO	59.280	59.280,00	1,08
SARA SILVA MARINHO	60.191	60.191,00	1,09
TGEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.542.077	1.542.077,00	27,98
VINICIUS JULIO CAMARGO	168.891	168.891,00	3,06
TOTAL	**5.511.280**	**5.511.280,00**	**100**

7ª: Os sócios ingressantes declaram ter conhecimento da situação econômica da empresa, inclusive seu passivo e ativo, assumindo todo o passivo tributário e financeiro da sociedade, anterior e posterior à assinatura deste contrato, proporcionalmente ao valor de suas quotas.

8ª: A administração da sociedade que era exercida pelo não sócio PAULO ROBERTO MUSSI, e pelos sócios MAURICIO POZZA, JOSETI ANTONIO MEIMBERG e EVERTON JOÃO FREIRE, respectivamente para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico, Diretor Financeiro e Diretor Clínico, passa a ser exercida pelo não sócio **PAULO ROBERTO MUSSI**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Andirá, PR, nascido em 10/11/1951, portador da Cédula de Identidade nº 5252-CRM-PR e do CPF nº 275.603.929-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2792, Centro, CEP 85501-010, em Pato Branco, PR, para o cargo de Diretor Presidente, pelo sócio **MAURICIO POZZA**, para o cargo de Diretor Técnico, pelo sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, ou seu representante legal, para o cargo de Diretor Financeiro, e pela sócia **OLGA MITIKO YOSHIHARA**, para o cargo de Diretor Clínico.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246
17 SET. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KAUANY RECK REFINSKI
CPF 098.704.819-81
ESCREVENTE JURAMENTADA

9ª: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

10ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
CNPJ 07.687.694/0001-26
NIRE 41205600127

MAURICIO POZZA, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico com registro no CRM sob nº 15.401, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 20/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.184.438-1/SSP/PR e CPF nº 835.525.379-53, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, apto 401, bairro Jardim das Américas, CEP 85502-040, em Pato Branco, PR, **TGEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com domicílio comercial na Av. Brasil, nº 450, conjunto 01, sala A, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ nº 07.360.077/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205461411 por despacho em sessão de 28 de abril de 2005, neste ato representado pelo seu administrador **PAULO ROBERTO MUSSI**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Andirá, PR, nascido em 10/11/1951, portador da Cédula de Identidade nº 5252-CRM-PR e do CPF nº 275.603.929-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2792, Centro, CEP 85501-292, em Pato Branco, PR, **ROBSON LUIZ PARZIANELLO**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, PR, nascido em 08/06/1965, portador da Cédula de Identidade nº 12.963-CRM-PR e do CPF nº 451.215.409-49, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, nº 181, apto 302, Centro, CEP 85501-280, em Pato Branco, PR, **OLGA MITIKO YOSHIHARA**, brasileira, médica, separada judicialmente, natural de Maringá, PR, nascida em 15/06/1962, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.031.711-4/SSP/PR e do CPF nº 708.257.509-20, residente e domiciliada na Rua Itabira, nº 1100, apto 601, Centro, CEP 85501-290, em Pato Branco, PR, **VINICIUS JULIO CAMARGO**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Laranjeiras do Sul, PR, nascido em 19/03/1973, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.030.667-4/SSP/PR e do CPF nº 809.840.109-04, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 2, apto 601, bairro Jardim das Américas, CEP 85502-040, em Pato Branco, PR, **EDUAR GUERIOS JUNIOR**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de União da Vitória, PR, nascido em 23/07/1957, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.465.153/SSP/PR e do CPF nº

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS RUA CARAMURU 327 PATO BRANCO - PR FONE (46) 3225-1246
17 SET. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KAUANY RECK REFINSKI
CPF 098.704.819-81
ESCREVENTE JURAMENTADA
AUTENTICAÇÃO

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.687.694/0001-26

NIRE 41205600127

310.864.039-91, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 999, bairro Brasília, CEP 85504-400, em Pato Branco, PR, **EVERTON JOÃO FREIRE**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, PR, nascido em 17/09/1974, portador da Cédula de Identidade nº 12.691-CRM-DF e do CPF nº 026.183.819-98, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1590, apto 1502, Centro, CEP 85501-290, em Pato Branco, PR, **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Lages, SC, nascido em 06/07/1944, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 654.228-0/SSP/PR e do CPF nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº 57, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, em Francisco Beltrão, PR, **SARA SILVA MARINHO**, brasileira, divorciada, natural de Salvador, BA, nascida em 29/03/1977, médica com registro no CRM/PR sob nº 25041, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0661518485/SSP/BA e CPF nº 928.625.275-72, residente e domiciliada na Travessa Paulo Pezarico, nº 20, bairro La Salle, CEP 85505-070, em Pato Branco, PR, **EVANDRO BELLOTTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Palmas, PR, nascido em 20/04/1979, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.457.704-4/SSP/PR e CPF nº 024.772.179-41, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 850, apto 502, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR, **DALMO LUIS DA SILVA,** brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Osório, RS, nascido em 20/06/1952, médico com registro no CRM-PR sob nº 9573, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.818.653-4/SSP/PR e CPF nº 262.482.710-20, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1315, apto 302, centro, CEP 85501-047, em Pato Branco, PR, **EDGAR ARTUR DEISS,** brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Mondai, SC, nascido em 25/06/1955, médico com registro no CRM-PR nº 10780, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.503.188-7/SSP/PR e CPF nº 346.674.079-72, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 331, apto 400, Centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR, sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome de **CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA**, com sede e foro na Rua Itacolomi, nº 954, 1º e 2º pavimentos, CEP 85501-240, na cidade de Pato Branco, PR, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205600127 em 17/11/2005 e última alteração contratual arquivada sob nº 20131963783 em 12/04/2013, inscrita no CNPJ 07.687.694/0001-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Itacolomi, nº 954, 1º e 2º pavimentos, CEP 85501-240, na cidade de Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social – A sociedade tem por objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA HOSPITALAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social - O Capital Social integralizado é de R$ 5.511.280,00 (cinco milhões quinhentos e onze mil duzentos e oitenta reais) dividido em 5.511.280 (cinco milhões quinhentas e onze mil duzentas e oitenta) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS RUA CARAMURU, 327 PATO BRANCO - PR FONE (46) 3225-1246 17 SET. 2020 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO KAUANY RECK REFINSKI CPF 098.704.819-91 ESCREVENTE JURAMENTADA

a) **DALMO LUIS DA SILVA** – 50.755 (cinquenta mil setecentas e cinquenta e cinco) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50.755,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais) integralizados em moeda corrente nacional.

b) **EDGAR ARTUR DEISS** – 50.756 (cinquenta mil setecentas e cinquenta e seis) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50.756,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e seis reais) integralizados em moeda corrente nacional

c) **EDUAR GUÉRIOS JUNIOR** – 177.664 (cento e setenta e sete mil seiscentas e sessenta e quatro) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 177.664,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais) integralizados em moeda corrente nacional.

d) **EVANDRO BELOTTO** – 110.225 (cento e dez mil duzentas e vinte e cinco) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 110.225,00 (cento e dez mil duzentos e vinte e cinco reais) integralizados em moeda corrente nacional.

e) **EVERTON JOÃO FREIRE** – 177.664 (cento e setenta e sete mil seiscentas e sessenta e quatro) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 177.664,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais) integralizados em moeda corrente nacional.

f) **JOSETI ANTONIO MEIMBERG** – 1.463.729 (um milhão quatrocentas e sessenta e três mil setecentas e vinte e nove) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.463.729,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e nove reais) integralizados em moeda corrente nacional.

g) **MAURICIO POZZA** – 1.472.384 (um milhão quatrocentas e setenta e duas mil trezentas e oitenta e quatro) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.472.384,00 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais) integralizados em moeda corrente nacional.

h) **OLGA MITIKO YOSHIHARA** – 177.664 (cento e setenta e sete mil seiscentas e sessenta e quatro) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 177.664,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais) integralizados em moeda corrente nacional.

i) **ROBSON LUIZ PARZIANELLO** – 59.280 (cinquenta e nove mil duzentas e oitenta) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais) integralizados em moeda corrente nacional.

j) **SARA SILVA MARINHO** – 60.191 (sessenta mil cento e noventa e uma) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 60.191,00 (sessenta mil cento e noventa e um reais) integralizados em moeda corrente nacional.

1º e 2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1248
17 SET. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KAUANY RECK REFINSKI
CPF 098.704.819-01
ESCREVENTE JURAMENTADA

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

000019

k) **TGEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA** – 1.542.077 (um milhão quinhentas e quarenta e duas mil e setenta e sete) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.542.077,00 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil e setenta e sete reais) integralizados em moeda corrente nacional.

l) **VINICIUS JULIO CAMARGO** – 168.891 (cento e sessenta e oito mil oitocentas e noventa e uma) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 168.891,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais) integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R$ 5.511.280,00 (cinco milhões quinhentos e onze mil duzentos e oitenta reais) dividido em 5.511.280 (cinco milhões quinhentas e onze mil duzentas e oitenta) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
DALMO LUIS DA SILVA	50.755	50.755,00	0,92
EDGAR ARTUR DEISS	50.756	50.756,00	0,93
EDUAR GUÉRIOS JUNIOR	177.664	177.664,00	3,22
EVANDRO BELLOTTO	110.225	110.225,00	2,00
EVERTON JOÃO FREIRE	177.664	177.664,00	3,22
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	1.463.729	1.463.729,00	26,56
MAURICIO POZZA	1.472.384	1.472.384,00	26,72
OLGA MITIKO YOSHIHARA	177.664	177.664,00	3,22
ROBSON LUIZ PARZIANELLO	59.280	59.280,00	1,08
SARA SILVA MARINHO	60.191	60.191,00	1,09
TGEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.542.077	1.542.077,00	27,98
VINICIUS JULIO CAMARGO	168.891	168.891,00	3,06
TOTAL	**5.511.280**	**5.511.280,00**	**100**

CLÁUSULA QUINTA: do prazo de duração – o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 17 de novembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros se houver oposição de mais de um quarto do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

1º TABELIONATO DE NOTAS RUA CARAMURU 327 PATO BRANCO PR FONE (46) 3225-1246
17 SET. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KAUANY RECK REFINSKI
CPF 098.704.819-81
ESCREVENTE JURAMENTADA
AUTENTICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para o exercício do direito de preferência, deverá o sócio que desejar transferir suas quotas a terceiros, após obter a aprovação de que trata essa cláusula, notificar os demais sócios, para que, em igualdade de condições, no prazo de 30 (trinta) dias, exerçam tal preferência. Findo este prazo, sem manifestação no sentido de exercer a preferência, a transferência a terceiros poderá ser realizada, respeitado o que dispõe o caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: É livre a transferência de quotas entre os sócios que integram a sociedade, independentemente da anuência dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, assumindo no lugar do sócio falecido seus herdeiros ou seus representantes legais.

CLÁUSULA OITAVA – Os aumentos de capital serão decididos em Assembléia, especialmente convocada com essa finalidade. Uma vez deliberado o aumento do capital e sua forma de integralização, o Conselho Diretor comunicará os sócios, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de subscrição das quotas, de forma proporcional às quotas que já possuírem na sociedade. Não sendo exercido o direito à subscrição, no aumento de capital, cujo desinteresse também ficará presumido uma vez findo o prazo acima, as quotas remanescentes poderão ser subscritas pelos demais sócios, no prazo de 15 (quinze) dias, também respeitada a proporção de quotas que possuírem na sociedade. O direito de subscrição e integralização não poderá ser transferido a terceiros, nem a outros sócios.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor das suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do C.C. (Lei 10.406/2002), não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Parágrafo Único – Desimpedimento – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que impede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – São órgãos da sociedade: A Assembléia Geral, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Assembleia geral é o órgão colegiado dos sócios, e que tem poderes de decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as deliberações que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. As decisões tomadas em Assembleia são soberanas e devem ser acatadas pelos sócios e pelos demais órgãos da sociedade.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS RUA GARAMURU 827 PATO BRANCO PR FONE (46) 3225-1246
AUTENTICAÇÃO
17 SET. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KAUANY RECK REFINSKI
CPF 098.704.819-81
ESCREVENTE JURAMENTADA

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.687.694/0001-26

NIRE 41205600127

Parágrafo único: Dentre as atribuições específicas da Assembleia, se inserem as seguintes:

a) Eleição e nomeação dos Diretores;
b) Eleição e nomeação dos Conselheiros Fiscais;
c) Demissão de sócio;
d) Tomada de contas da Diretoria;
e) Modificação do objeto social da sociedade;
f) Deliberação sobre o encerramento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A assembleia geral se reunirá por convocação escrita do presidente do conselho diretor ou dos sócios que representarem ¼ do capital e afixação do edital na sede da empresa, bem como publicação no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação em Pato Branco, por três vezes ao menos, na forma do art. 1.152, § 3, do Código Civil.

Parágrafo único – a publicação do edital de convocação em jornal poderá ser dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ficando admitido entre os sócios o uso de fax, e-mail ou carta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As assembleias gerais serão presididas pelo presidente do conselho diretor cabendo ao mesmo designar um dos presentes para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na ausência do presidente do conselho, a assembleia escolherá, por deliberação da maioria, o presidente da mesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A assembleia instala-se em primeira convocação, com a presença de sócios que representarem no mínimo três quartos do capital social e em segunda e última convocação, uma hora mais tarde, com qualquer número de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Antes de aberta a sessão, os sócios, seus representantes ou procuradores assinarão o livro de presença, indicando o nome e quantidade de quotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As deliberações sociais poderão ser tomadas com a dispensa da realização da assembleia, quando todos os sócios subscreverem o instrumento deliberativo ou a alteração do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A Assembleia Geral se reunirá em caráter extraordinário para tratar de assunto que não seja o da Assembleia Geral Ordinária, quando se fizer necessário.

Parágrafo único: As convocações das Assembleias também poderão ocorrer na forma do art. 1.073, do Código Civil.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246
17 SET. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KAUANY RECK REFINSKI
CPF 096.704.819-81
ESCREVENTE JURAMENTADA

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.687.694/0001-26

NIRE 41205600127

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Até o final do mês de março de cada ano será realizado uma Assembleia Geral Ordinária, para apreciação do balanço, demais demonstrativos e a destinação do lucro, bem como para a eleição dos membros do Conselho Fiscal, se for necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As deliberações das Assembleias Gerais serão lavradas em atas, e transformadas em instrumento de alteração contratual, caso estas estiverem sujeitas ao registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O Conselho Diretor será constituído por 4 (quatro) membros sendo um Diretor Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Financeiro e um Diretor Clínico. Na composição da Diretoria, pelo menos dois Diretores serão sócios pessoas físicas. Os diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único – As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de seus componentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Compete ao Conselho Diretor estabelecer a política administrativa da sociedade, seus objetivos e suas metas, bem como acompanhar sua execução;

Parágrafo Primeiro – O Conselho Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, competindo-lhe a prática de atos necessários para a realização das operações que se relacionarem com objetivos da empresa, ressalvados os atos próprios da Competência da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A representação da Empresa faz-se mediante a assinatura de 2 (dois) diretores, em qualquer ordem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões do Conselho, as Assembleias Gerais e representar a Empresa nos atos escritos em conjunto com outro Diretor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Compete ao Diretor Financeiro, acompanhar a contabilidade e substituir o Diretor Presidente e o Diretor Técnico, em suas ausências ou impedimentos. Os cheques serão assinados pelo Diretor Financeiro acompanhado de outro Diretor. Na falta do Diretor Financeiro, os cheques serão assinados pelos outros dois diretores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Compete ao Diretor Técnico acompanhar o andamento da parte operacional da sociedade e substituir o Diretor Financeiro e o Diretor Presidente, nas suas ausências ou impedimentos.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ARQUIVADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246
17 SET. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KAUANY RECK REFINSKI
CPF 098.704.819-81
ESCREVENTE JURAMENTADA

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.687.694/0001-26

NIRE 41205600127

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A sociedade poderá ser gerida por administrador que não seja sócio, o qual será escolhido por dois terços dos sócios com capital integralizado. Compete ao Administrador da Empresa por procuração expressa do Conselho Diretor, representar a sociedade em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos negociais necessários ao bom e fiel desempenho de suas funções, ficando proibido de prestar aval, endosso, fiança e caução. O Conselho Diretor poderá outorgar ao administrador outros poderes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A nomeação de administrador, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual ou de ato separado e será devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

Parágrafo Primeiro – Fica Estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas sócias e não sócias da empresa e que sua nomeação, bem como a sua destituição, será formalizada, efetivada através de alteração de contrato social devidamente arquivada na junta comercial do estado.

Parágrafo Segundo – Os sócios resolvem, por unanimidade, nomear desde logo como administradores da sociedade o não sócio PAULO ROBERTO MUSSI, e os sócios MAURÍCIO POZZA, JOSETI ANTONIO MEIMBERG, OLGA MITIKO YOSHIHARA (todos qualificados no preâmbulo), respectivamente para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico, Diretor Financeiro e Diretor Clínico, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. A representação da sociedade será feita sempre por dois diretores conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os sócios diretores receberão o pró-labore que for fixado pela assembleia geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O Conselho Fiscal não é de funcionamento permanente e somente se instala a pedido de qualquer dos sócios, e será composto por cinco membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, garantindo-se aos sócios minoritários que representem um quinto do capital social, o direito de elegerem separadamente, um dos membros do conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os membros eleitos para o Conselho Fiscal terão mandato de um ano, permitida a recondução.

Parágrafo único – Após a eleição, o conselheiro assinará o termo de posse. Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes ao da eleição, esta se tornará sem efeito.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS RUA CARAMURU, 327 PATO BRANCO - PR FONE (46) 3225-1246

AUTENTICAÇÃO 17 SET. 2020

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO KAUANY RECK REFINSKI CPF 098.704.819-31 ESCREVENTE JURAMENTADA

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.687.694/0001-26

NIRE 41205600127

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os pareceres, representações, deveres e responsabilidade do Conselho Fiscal devem obedecer, o que for definido na Assembleia Geral que os elegeu.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado, deverá terminar na data da Primeira Assembleia Ordinária realizada após sua eleição.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros, um presidente, incumbido de convocar e presidir as reuniões, e um secretário para lavratura das atas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As reuniões só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 51% de seus membros e as decisões tomadas pelo Conselho Fiscal serão pelo voto da maioria dos presentes. No caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por impedimento legal para exercer atividade comercial, os membros dos demais órgãos da sociedade ou de outra, por ela controlada, os empregados de quaisquer delas ou dos respectivos administradores, o conjugue ou parentes deste até o terceiro grau.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente, pela assembleia dos sócios que os eleger, podendo ser dispensada tal remuneração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Será vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – No final de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos através do balanço geral, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo único – Os resultados apurados no final de cada exercício social serão atribuídos proporcionalmente aos sócios de acordo com as quotas integralizadas, ou mantidas em reserva na sociedade, conforme deliberação da Assembleia Geral.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS RUA CARAMURU, 327 PATO BRANCO - PR FONE (46) 3225-3246

AUTENTICAÇÃO 17 SET. 2020

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO KAUANY RECK REFINSKI CPF 098.704.819-81 ESCREVENTE JURAMENTADA

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.687.694/0001-26

NIRE 41205600127

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros, ou compensados com a conta de reserva de capital.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – As alterações contratuais poderão ser realizadas por sócios que representem no mínimo ¾ do Capital Social da Empresa. A deliberação de aumento ou redução de capital, no entanto, será tomada por maioria simples.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – O sócio que faltar com o cumprimento dos deveres sociais previstos neste contrato, no regimento interno da sociedade, bem como na legislação em geral, e, ainda, o sócio que agir contrariamente aos interesses da sociedade, ou que agir de modo a colocar em risco a continuidade da sociedade, poderá ser excluído mediante o voto de sócios que representem a maioria do capital social, cuja deliberação será tomada em assembleia especificamente convocada com tal finalidade, cientificado o sócio a ser excluído em tempo hábil para exercer o direito de defesa.

Parágrafo único – Neste caso, o sócio excluído fará jus à sua participação na sociedade, após pagar suas obrigações, o que será apurado mediante balanço especialmente levantado para essa finalidade, levando-se em conta os valores atualizados e de mercado. A parte correspondente aos haveres do sócio excluído será paga a partir de 120 (cento e vinte) dias da conclusão do balanço especial, em parcelas sucessivas, sendo estas em número de 36 (trinta e seis).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias a sociedade e os demais sócios e seus haveres serão reembolsados de acordo com a cláusula 42.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – Em caso de encerramento da sociedade, ou sua dissolução, que deverá ser decidida com a aprovação de 2/3 dos sócios, o patrimônio, após pagas as contas da sociedade, será dividido entre os sócios de acordo com a participação de cada um.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo Código Civil, pelas Leis de Sociedades Anônimas, que se aplicará supletivamente e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – As comunicações da sociedade para os sócios, e vice-versa, assim como as comunicações entre os sócios, quando tiverem que ser por escrito, reputar-se-ão válidas tanto que enviadas por e-mail, fax ou por ofício, para os respectivos endereços de cada um. A simples comprovação da entrega do comunicado no endereço físico, eletrônico ou telefônico, torna válida a comunicação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para as questões oriundas do presente contrato, renunciando os sócios a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246

AUTENTICAÇÃO

17 SET. 2020

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KAUANY RECK REFINSKI
CPF 099.704.819-81
ESCREVENTE JURAMENTADA

000026

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.687.694/0001-26

NIRE 41205600127

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 vias.

Pato Branco, 21 de maio de 2015.

MAURICIO POZZA

EVANDRO BELLOTTO

SARA SILVA MARINHO

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

ROBSON LUIZ PARZIANELLO

OLGA MITIKO YOSHIHARA

VINICIUS JULIO CAMARGO

EDUAR GUERIOS JUNIOR

EVERTON JOÃO FREIRE

ARIEL NEUMANN GRASSI

DALMO LUIS DA SILVA

EDGAR ARTUR DEISS

TGEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
(Paulo Roberto Mussi)

PAULO ROBERTO MUSSI
Administrador não sócio

2.º OFÍCIO NOTAS

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246
AUTENTICAÇÃO
17 SET. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KAUANY RECK REFINSKI
CPF 093.704.819-81
ESCREVENTE JURAMENTADA
Lei 11.228 de 18/07/2001
SELO FUNAPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSN74016

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.687.694/0001-26

NIRE 41205600127

MAURICIO POZZA, brasileiro, casado em regime de separação de bens, médico com registro no CRM sob nº 15.401, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 20/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.184.438-1/SSP/PR e CPF nº 835.525.379-53, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, apto 401, bairro Jardim das Américas, CEP 85502-040, em Pato Branco, PR, **TGEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com domicílio comercial na Av. Brasil, nº 450, conjunto 01, sala A, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ nº 07.360.077/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205461411 por despacho em sessão de 28 de abril de 2005, neste ato representado pelo seu administrador **PAULO ROBERTO MUSSI**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Andirá, PR, nascido em 10/11/1951, portador da Cédula de Identidade nº 5252-CRM-PR e do CPF nº 275.603.929-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2792, Centro, CEP 85501-292, em Pato Branco, PR, **ROBSON LUIZ PARZIANELLO**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, PR, nascido em 08/06/1965, portador da Cédula de Identidade nº 12.963-CRM-PR e do CPF nº 451.215.409-49, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, nº 181, apto 302, Centro, CEP 85501-280, em Pato Branco, PR, **OLGA MITIKO YOSHIHARA**, brasileira, médica, separada judicialmente, natural de Maringá, PR, nascida em 15/06/1962, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.031.711-4/SSP/PR e do CPF nº 708.257.509-20, residente e domiciliada na Rua Itabira, nº 1100, apto 601, Centro, CEP 85501-290, em Pato Branco, PR, **VINICIUS JULIO CAMARGO**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Laranjeiras do Sul, PR, nascido em 19/03/1973, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.030.667-4/SSP/PR e do CPF nº 809.840.109-04, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 2, apto 601, bairro Jardim das Américas, CEP 85502-040, em Pato Branco, PR, **EDUAR GUERIOS JUNIOR**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de União da Vitória, PR, nascido em 23/07/1957, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.465.153/SSP/PR e do CPF nº 310.864.039-91, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 999, bairro Brasília, CEP 85504-400, em Pato Branco, PR, **EVERTON JOÃO FREIRE**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, PR, nascido em 17/09/1974, portador da Cédula de Identidade nº 12.691-CRM-DF e do CPF nº 026.183.819-98, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1590, apto 1502, Centro, CEP 85501-290, em Pato Branco, PR, **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Lages, SC, nascido em 06/07/1944, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 654.228-0/SSP/PR e do CPF nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº 57, bairro Alvorada, CEP 85601-231, em Francisco Beltrão, PR, **SARA SILVA MARINHO**, brasileira, divorciada, natural de Salvador, BA, nascida em 29/03/1977, médica com registro no CRM/PR sob nº 25041, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0661518485/SSP/BA e CPF nº 928.625.275-72, residente e domiciliada na Travessa Paulo Pezarico, nº 20, bairro La Salle, CEP 85505-070, em Pato

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:09 SOB Nº 20175526524.
PROTOCOLO: 175526524 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703756580. NIRE: 41205600127.
CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.687.694/0001-26

NIRE 41205600127

CLÁUSULA TERCEIRA: Em vista da presente alteração o capital social inalterado e totalmente integralizado no valor total de R$ 5.511.280,00 (cinco milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta reais) divididos em 5.511.280 (cinco milhões, quinhentas e onze mil, duzentas e oitenta) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
DALMO LUIS DA SILVA	50.755	50.755,00	0,92
EDGAR ARTUR DEISS	50.756	50.756,00	0,93
EDUAR GUÉRIOS JUNIOR	177.664	177.664,00	3,22
EVANDRO BELLOTTO	110.225	110.225,00	2,00
EVERTON JOÃO FREIRE	177.664	177.664,00	3,22
FERNANDO GORTZ	551.128	551.128,00	10
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	1.463.729	1.463.729,00	26,56
MAURICIO POZZA	921.256	921.256,00	16,72
OLGA MITIKO YOSHIHARA	177.664	177.664,00	3,22
ROBSON LUIZ PARZIANELLO	59.280	59.280,00	1,08
SARA SILVA MARINHO	60.191	60.191,00	1,09
TGEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	1.542.077	1.542.077,00	27,98
VINICIUS JULIO CAMARGO	168.891	168.891,00	3,06
TOTAL	**5.511.280**	**5.511.280,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram ter conhecimento da situação econômica da empresa, inclusive seu passivo e ativo, assumindo todo o passivo tributário e financeiro da sociedade, anterior e posterior à assinatura deste contrato, proporcionalmente ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade que era exercida pelo não sócio PAULO ROBERTO MUSSI, e pelos sócios MAURICIO POZZA, JOSETI ANTONIO MEIMBERG e OLGA MITIKO YOSHIHARA, respectivamente para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico, Diretor Financeiro e Diretor Clínico, passa a ser exercida pelo não sócio **PAULO ROBERTO MUSSI**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Andirá, PR, nascido em 10/11/1951, portador da Cédula de Identidade nº 5252-CRM-PR e do CPF nº 275.603.929-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2792, Centro, CEP 85501-010, em Pato Branco, PR, para o cargo de Diretor Presidente, pelo sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:09 SOB Nº 20175526524.
PROTOCOLO: 175526524 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703756580. NIRE: 41205600127.
CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.687.694/0001-26

NIRE 41205600127

VINICIUS JULIO CAMARGO

EDUAR GUERIOS JUNIOR

EVERTON JOÃO FREIRE

FERNANDO GORTZ

DALMO LUIS DA SILVA

EDGAR ARTUR DEISS

TGEM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
(Paulo Roberto Mussi)

PAULO ROBERTO MUSSI
Administrador não sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:09 SOB Nº 20175526524.
PROTOCOLO: 175526524 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703756580. NIRE: 41205600127.
CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAMBI, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3225-5455
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURO NEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
[illegible]
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho_____ da verdade.
PATO BRANCO, 13 de Julho de 2017
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:45XZO . uhf46 . 94u2z - ldpán . bFCRJ
Consulte em: www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de SARA SILVA MARIN, 422095, Pato Branco,PR, 24 de Julho de 2017 - 09:56:20h. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Funrejus: R$1,98 + Selo: R$ 0,75
Em Test.º _____ da Verdade. ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
Selo Digital Nº 7LCIw.Rdq8L.N76nX-XWmm.Y]]sK - confira em http://funarpen.com.br

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAMBI, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3225-5455
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURO NEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
EVANDRO BELLATO
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho_____ da verdade.
PATO BRANCO, 13 de Julho de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:45XJ& . jmNah . varzU . JvyXU . bFoT7
Consulte em: www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MAURICIO POZZA 800862, Pato Branco,PR, 26 de Julho de 2017 - 15:28:32h. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Funrejus: R$1,98 + Selo: R$ 0,75
Em Test.º _____ da Verdade. ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
Selo Digital Nº 7dUXc.9taFa.tb3xG-1Gkra.Qevs - confira em http://funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ROBSON LUIZ PARZIANELLO, 827455, Pato Branco,PR, 31 de Julho de 2017 - 10:45:20h. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Funrejus: R$1,98 + Selo: R$ 0,75
Em Test.º _____ da Verdade. ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI - Escrevente Juramentada
Selo Digital Nº YwiXc.9fdb4.UQLRn-3pYk5.3G7S - confira em http://funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOSE ANTONIO MEIMBERG, 233836, Pato Branco,PR, 15 de Agosto de 2017 - 11:00:40h. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Funrejus: R$1,98 + Selo: R$ 0,75
Em Test.º _____ da Verdade. ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI - Escrevente Juramentada
Selo Digital Nº rFvGR.8TANn.NUcQ6-EzbaN-ItuJH - confira em http://funarpen.com.br

Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:09 SOB Nº 20175526524.
PROTOCOLO: 175526524 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703756580. NIRE: 41205600127.
CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000031

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: PAULO ROBERTO MUSSI

CRM Nº: 5252

DATA DE INSCRIÇÃO: 26.02.1977

NACIONALIDADE: brasileira

DATA DE NASCIMENTO: 10.11.1951

FILIAÇÃO: D'Artagnan Mussi
Thereza Fregone Mussi

ASSINATURA DO PRESIDENTE
DR. WADIR RÚPOLLO
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº: 752.169/PR

CPF Nº: 275.603.929-20

CERTIFICADO MILITAR Nº: 446725 - 5ª RM

TÍTULO ELEITORAL Nº: 20081550639/PR

ZONA: 73

SEÇÃO: 84

LOCAL E DATA: Curitiba, 14.06.1993.

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 752.169
NOME PAULO ROBERTO MUSSI

D'Artagnan Mussi
FILIAÇÃO Thereza Fregone Mussi

Andirá-PR. 10/nov/1.951
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CURITIBA PR 08/julho/1.974
DIRETOR
Delegado de Polícia - Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

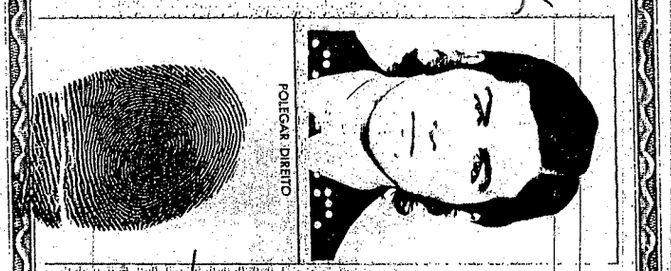

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
AMS57392

03 SET. 2003
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Paracena
Notário

Suzete Argenta Dariva
CPF 801.807.609-04
Juramentada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CIC

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Paulo Roberto Mussi

MENTO
.11.51

INSCRIÇÃO NO CPF 275 603 929 CONTROLE 20

IBUINTE
ULO ROBERTO MUSSI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
AMS57393

Serventia Notarial
Fundo Ofício
Rua Tiradentes, 327
PATO BRANCO -PR
03 SET. 2003
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Paracena
Notário

Suzete Argenta Dariva
CPF 801.807.609-04
Juramentada

000033

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA** EXERCÍCIO: **2020**

CNPJ: **07.687.694/0001-26** ÁREA CONSTRUÍDA: ***1323,7 m2***

ENDEREÇO: **RUA ITACOLOMI 954**

BAIRRO: **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE: **HOSPITAIS**

GRAU DE RISCO: **RISCO I**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MAURICIO POZZA** Nº REG CONSELHO: **15401 / CRM / PR**

DATA DE VISTORIA: **02/09/2020** Nº DE LICENÇA: **3081**

DATA DE VENCIMENTO: **02/12/2020**

Joarez da Cruz
Autoridade Sanitária
Mat. 10.112-5

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSN74015
17 SET.
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
KAUANY RECK REFINSKI
098.704.819-81
ESCREVENTE JURAMENTADA

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

ENDEREÇO:
RUA ITACOLOMI 954 1° E 2° ANDAR

ATIVIDADE:
Clín Médica Hospitalar

CNPJ/CPF:	ÁREA ÚTIL:
07.687.694/0001-26	1.323,70
ALVARÁ:	**PROCESSO Nº:**
358/2006	240437
DATA EXPEDIÇÃO:	**CADASTRO CONTRIBUINTE:**
24/08/2006	2404370

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCA VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiane Weimar Ferreira Primo
Coordenadoria Tributação e Fiscalização
Portaria nº 067/2005

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax:(46) 3220-1544

000035

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
CNPJ: 07.687.694/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:13 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2021.
Código de controle da certidão: **EF7A.1883.98B1.197D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000036

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.687.694/0001-26
Razão Social: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
Endereço: R ITACOLOMI 954 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2020 a 04/10/2020

Certificação Número: 2020090502332862830014

Informação obtida em 17/09/2020 16:53:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.687.694/0001-26
Certidão nº: 23690029/2020
Expedição: 17/09/2020, às 16:50:07
Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.687.694/0001-26, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
CNPJ/CPF..: 07.687.694/0001-26
ENDEREÇO..: 51 ITACOLOMI - 954 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 17/09/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0038562/2020
Código de autenticidade da certidão: 451757645451757

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000039

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022610798-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.687.694/0001-26**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/09/2020 16:49:18)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

000040

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

CNPJ 07.687.694/0001-26, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 17 de Setembro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizo Veronese
Juramentado
Comarca de PR
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

000641

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

CNPJ 07.687.694/0001-26, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 17 de Setembro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

000042

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41205600127	07.687.694/0001-26	
NOME EMPRESARIAL		
CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DF.06.59.65.68.98.36.55.20.F4.F9.F1.9B.F0.C9.4E.22.65.5C.53	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	870438904593273876393631460377797148 9	09/10/2019 a 08/10/2020	Não
Procurador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	870438904593273876393631460377797148 9	09/10/2019 a 08/10/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DF.06.59.65.68.98.36.55.20.F4.F9.F1.9
B.F0.C9.4E.22.65.5C.53-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/07/2020 às 11:35:37

C3.47.6C.5B.BD.C4.CC.9
C
70.3C.DD.27.C4.ED.5D.0A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000043

Entidade: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.687.694/0001-26

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
NIRE	41205600127
CNPJ	07.687.694/0001-26
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/11/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33119

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33119
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.06.59.65.68.98.36.55.20.F4.F9.F1.9B.F0.C9.4E.22.65.5C.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.687.694/0001-26

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.496.570,97	R$ 2.499.459,54
CIRCULANTE		R$ 657.034,57	R$ 605.619,84
DISPONÍVEL		R$ 551.404,86	R$ 439.764,88
BENS NUMERÁRIOS		R$ 1.968,39	R$ 25.994,80
Caixa		R$ 1.968,39	R$ 25.994,80
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 9.221,52	R$ 8.404,87
Caixa Economica Federal		R$ 727,83	R$ 0,25
Banco Uniprime Iguaçu		R$ 8.493,69	R$ 8.404,62
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 540.214,95	R$ 405.365,21
Banco do Brasil S/A		R$ 509.984,74	R$ 333.493,62
Caixa Economica Federal		R$ 30.230,21	R$ 71.871,59
CLIENTES		R$ 45.217,93	R$ 39.241,02
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 45.217,93	R$ 39.241,02
OUTROS CRÉDITOS		R$ 60.411,78	R$ 126.613,94
CLIENTES		R$ 46.960,00	R$ 81.680,00
Outros Creditos (cheques)		R$ 46.960,00	R$ 81.680,00
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 8.590,00	R$ 14.599,29
Cheques Devolvidos a Cobrar		R$ 8.590,00	R$ 14.599,29
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 3.635,00	R$ 17.899,00
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 3.635,00	R$ 17.899,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 94,79	R$ 2.349,78
Adiantamentos de Férias		R$ 94,79	R$ 2.349,78
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 1.131,99	R$ 0,00
IRPJ a Recuperar		R$ 40,50	R$ 0,00
IRRF Sobre Aplicações Financeiras		R$ 1.091,49	R$ 0,00
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 10.085,87
IRPJ Estimativa/Presumido		R$ 0,00	R$ 6.469,68
CSLL Estimativa/Presumido		R$ 0,00	R$ 3.616,19
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.839.536,40	R$ 1.893.839,70
INVESTIMENTOS		R$ 19.752,79	R$ 19.843,73
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R$ 19.752,79	R$ 19.843,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.06.59.65.68.98.36.55.20.F4.F9.F1.9B.F0.C9.4E.22.65.5C.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.687.694/0001-26

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Conta Capital Uniprime Iguaçu		R$ 19.752,79	R$ 19.843,73
IMOBILIZADO		R$ 1.819.783,61	R$ 1.873.995,97
IMÓVEIS		R$ 1.583.391,37	R$ 1.593.689,31
Edifícios		R$ 1.583.391,37	R$ 1.593.689,31
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.989.532,15	R$ 3.110.030,21
Aparelhos Telefônicos		R$ 2.005,00	R$ 2.005,00
Linhas Telefônicas		R$ 12.422,55	R$ 12.422,55
Equip. p/ Processamento de Dados		R$ 66.458,01	R$ 73.512,55
Instalações		R$ 105.321,79	R$ 105.321,79
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ 2.306.443,43	R$ 2.371.178,58
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
Móveis e Utensílios		R$ 465.540,49	R$ 514.248,86
Sistemas de Monitoramento		R$ 20.840,88	R$ 20.840,88
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 42.000,00
Bens em Comodato		R$ 0,00	R$ 42.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (2.753.139,91)	R$ (2.871.723,55)
(-) (-) Deprec. Edifícios		R$ (633.356,53)	R$ (696.700,86)
(-) (-) Deprec. Aparelhos Telefônicos		R$ (57,36)	R$ (257,86)
(-) (-) Deprec. Equip. p/ Processamento de Dados		R$ (39.248,44)	R$ (42.251,35)
(-) (-) Deprec. Instalações		R$ (80.537,17)	R$ (80.537,17)
(-) (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ (1.654.471,43)	R$ (1.698.351,32)
(-) (-) Deprec. Móveis e Utensílios		R$ (329.389,53)	R$ (337.545,54)
(-) (-) Deprec. Sistemas de Monitoramento		R$ (16.079,45)	R$ (16.079,45)
PASSIVO		R$ 2.496.570,97	R$ 2.499.459,54
CIRCULANTE		R$ 516.854,18	R$ 472.709,90
FORNECEDORES		R$ 147.554,47	R$ 141.611,43
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 147.554,47	R$ 141.611,43
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 26.204,94	R$ 30.660,80
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 26.204,94	R$ 30.660,80
IRRF sobre Trabalho Assalariado		R$ 6.088,61	R$ 6.910,62
IRRF a Recolher		R$ 12,27	R$ 10,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.06.59.65.68.98.36.55.20.F4.F9.F1.9B.F0.C9.4E.22.65.5C.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.687.694/0001-26

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS a Recolher		R$ 7.077,97	R$ 8.394,73
COFINS a Recolher		R$ 10.616,94	R$ 12.592,10
PIS a Recolher		R$ 2.300,35	R$ 2.728,29
INSS Retido a Recolher		R$ 92,40	R$ 0,00
ISS Retido a Recolher		R$ 16,40	R$ 24,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 259.410,20	R$ 297.503,67
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 59.115,80	R$ 74.635,44
Salários e Ordenados a Pagar		R$ 58.875,80	R$ 74.505,82
Vale Transporte a Pagar		R$ 240,00	R$ 129,62
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 41.746,09	R$ 44.282,95
INSS a Recolher		R$ 31.967,86	R$ 33.758,29
FGTS a Recolher		R$ 9.778,23	R$ 10.524,66
PROVISÕES		R$ 158.548,31	R$ 178.585,28
Provisão Para Férias		R$ 114.840,29	R$ 129.592,93
Provisão Inss Sobre Férias		R$ 34.520,98	R$ 38.642,85
Provisão Fgts Sobre Férias		R$ 9.187,04	R$ 10.349,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 83.684,57	R$ 2.934,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 80.855,51	R$ 500,00
Adiantamentos de Clientes Diversos		R$ 80.855,51	R$ 500,00
CONTAS A PAGAR		R$ 2.829,06	R$ 2.434,00
Planos de Saúde a Pagar		R$ 2.829,06	R$ 2.434,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 42.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 42.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 42.000,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 42.000,00
Bens recebidos em comodato		R$ 0,00	R$ 42.000,00
PATRIMÔMIO LÍQUIDO		R$ 1.979.716,79	R$ 1.984.749,64
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.511.280,00	R$ 5.511.280,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.511.280,00	R$ 5.511.280,00
Capital Social		R$ 5.511.280,00	R$ 5.511.280,00
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.531.563,21)	R$ (3.526.530,36)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.06.59.65.68.98.36.55.20.F4.F9.F1.9B.F0.C9.4E.22.65.5C.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.687.694/0001-26

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.531.563,21)	R$ (3.526.530,36)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (3.531.563,21)	R$ (3.526.530,36)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.687.694/0001-26

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 3.674.702,97	R$ 4.254.694,87
Prestação de Serviços a Vista		R$ 1.654.900,00	R$ 1.804.981,00
Prestação de Serviços a Prazo		R$ 2.019.802,97	R$ 2.449.713,87
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (207.620,77)	R$ (240.390,26)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (207.620,77)	R$ (240.390,26)
(-) (-) ISS		R$ (73.494,04)	R$ (85.093,90)
(-) (-) PIS		R$ (23.885,64)	R$ (27.655,52)
(-) (-) COFINS		R$ (110.241,09)	R$ (127.640,84)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (1.262.280,07)	R$ (1.358.724,85)
(-) Alimentação		R$ (160.670,12)	R$ (174.243,28)
(-) Consumo de Gás e Oxigenio		R$ (41.982,00)	R$ (54.388,00)
(-) Hemocentro-Assoc Intermunicipal de Saude		R$ (28.583,00)	R$ (17.220,00)
(-) Medicamentos e Mat Hospitalares		R$ (821.572,88)	R$ (925.117,08)
(-) Pessoas jurid/laborat/clinicas		R$ (37.519,61)	R$ (2.480,00)
(-) Lavanderia		R$ (157.319,00)	R$ (179.016,51)
(-) Material de Uso e Consumo		R$ (14.633,46)	R$ (6.259,98)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.428.533,69)	R$ (2.649.290,46)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (2.463.374,44)	R$ (2.661.663,92)
(-) 13º SALARIO		R$ (34.444,24)	R$ (40.261,70)
(-) Alimentação do Trabalhador		R$ (73.252,20)	R$ (87.210,00)
(-) Férias		R$ (59.400,91)	R$ (73.626,08)
(-) FGTS		R$ (42.654,66)	R$ (53.071,77)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R$ (2.767,95)	R$ (2.510,65)
(-) INSS		R$ (137.335,15)	R$ (157.530,51)
(-) Salários e Ordenados		R$ (387.988,67)	R$ (435.154,36)
13º Salario		R$ (992,38)	R$ 0,00
(-) Alimentação do Trabalhador		R$ (3.570,00)	R$ (3.750,00)
Férias		R$ (1.365,00)	R$ 0,00
FGTS		R$ (1.001,45)	R$ 0,00
INSS		R$ (3.462,95)	R$ 0,00
Salários e Ordenados		R$ (10.161,42)	R$ 0,00
(-) Uniformes		R$ (10.450,31)	R$ (147,00)
(-) 13º SALARIO		R$ (7.982,57)	R$ (8.771,08)
(-) Alimentação do Trabalhador		R$ (14.340,00)	R$ (14.985,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.06.59.65.68.98.36.55.20.F4.F9.F1.9B.F0.C9.4E.22.65.5C.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.687.694/0001-26

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Férias		R$ (10.897,61)	R$ (12.686,14)
(-) FGTS		R$ (8.647,93)	R$ (10.535,63)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R$ 0,00	R$ (1.722,05)
(-) INSS		R$ (32.788,40)	R$ (34.402,90)
(-) Salários e Ordenados		R$ (89.220,37)	R$ (92.792,24)
(-) 13º Salário		R$ (27.963,64)	R$ (29.973,77)
(-) Alimentação do Trabalhador		R$ (21.430,80)	R$ (22.075,00)
(-) Autônomos		R$ 0,00	R$ (5.590,00)
(-) Bolsa-Auxílio Estágio		R$ (10.890,00)	R$ (1.210,00)
(-) Férias		R$ (38.541,66)	R$ (44.979,52)
(-) FGTS		R$ (29.155,68)	R$ (32.702,10)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R$ 0,00	R$ (1.210,90)
(-) INSS		R$ (98.572,44)	R$ (102.711,05)
(-) Salários e Ordenados		R$ (300.220,37)	R$ (327.313,15)
(-) Vale Transporte		R$ (5.386,29)	R$ (6.684,31)
(-) 13º Salário		R$ (8.750,39)	R$ (9.112,04)
(-) Alimentação Trabalhador		R$ (28.675,40)	R$ (30.114,85)
(-) Férias		R$ (11.740,57)	R$ (13.543,85)
(-) FGTS		R$ (11.626,46)	R$ (10.514,48)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R$ (1.689,18)	R$ (1.244,21)
(-) INSS		R$ (33.040,79)	R$ (34.167,87)
(-) Salários e Ordenados		R$ (98.732,67)	R$ (98.251,13)
Sáude Ocupacional/Exames Medicos		R$ (1.705,00)	R$ 0,00
(-) Publicidade		R$ (28.528,00)	R$ (7.498,00)
Feiras e Exposições		R$ (1.158,80)	R$ 0,00
Viagens Terrestres		R$ (138,02)	R$ 0,00
(-) Condomínio		R$ (151.098,82)	R$ (160.561,34)
(-) Depreciações		R$ (108.885,07)	R$ (118.583,64)
(-) Coleta de Lixo		R$ (13.371,84)	R$ (16.979,46)
(-) Correios		R$ (2.401,32)	R$ (1.676,01)
(-) Despesas com desinsetização		R$ (2.170,00)	R$ (2.385,00)
(-) Energia Elétrica		R$ (97.003,42)	R$ (105.249,34)
(-) Honorários advocaticios		R$ (2.062,98)	R$ (753,80)
(-) Honorários Contábeis		R$ (49.456,00)	R$ (56.133,80)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.687.694/0001-26

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R$ (42.290,25)	R$ (32.518,00)
(-) Manutenção de Software		R$ (46.035,36)	R$ (48.974,76)
(-) Serviços Contratados		R$ 0,00	R$ (9.052,00)
(-) Telecomunicações		R$ (8.000,39)	R$ (11.537,14)
(-) Manutençao e Reparos		R$ (30.689,56)	R$ (35.977,15)
Lavanderia		R$ (1.154,80)	R$ 0,00
Projetos Arquitetonico		R$ (3.200,00)	R$ 0,00
(-) Bens de Pequeno Valor		R$ (69,80)	R$ (1.688,90)
Certificação Digital		R$ (321,75)	R$ 0,00
Cursos e Treinamentos		R$ (933,00)	R$ 0,00
Despesas com Cartório		R$ (3.352,06)	R$ 0,00
(-) Despesas com Extintores		R$ (75,00)	R$ (300,00)
Despesas com Informática		R$ (140,00)	R$ 0,00
(-) Despesas com Seguros		R$ (7.700,71)	R$ (6.980,62)
(-) Festas de Congraçamentos		R$ (1.625,00)	R$ (6.285,46)
(-) Flores e presentes		R$ 0,00	R$ (1.100,00)
(-) Fretes e Carretos		R$ (2.988,98)	R$ (4.708,92)
Gratificações Natalinas		R$ (2.877,10)	R$ 0,00
Impressos		R$ (4.391,00)	R$ 0,00
(-) Legais e Judiciais		R$ (15.000,00)	R$ (47.054,00)
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos		R$ (7.327,08)	R$ (6.702,00)
Manutenção de Móveis e Utensílios		R$ (650,00)	R$ 0,00
Material de Escritório		R$ (417,35)	R$ 0,00
(-) Material de Expediente		R$ (6.391,22)	R$ (8.725,05)
(-) Material de Limpeza		R$ (41.481,78)	R$ (40.390,12)
(-) Material de Uso e Consumo		R$ (194,58)	R$ (130,00)
(-) Pagamento Taxi		R$ (1.925,00)	R$ (495,00)
(-) Pgto Taxas s/ Boletos		R$ (167,35)	R$ (221,43)
(-) Plano de Saude		R$ (114.548,24)	R$ (125.669,15)
(-) Revistas e Publicações		R$ 0,00	R$ (396,00)
(-) Seguros		R$ 0,00	R$ (292,20)
(-) Despesas Não Dedutíveis		R$ (2.307,30)	R$ (2.090,29)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (21.677,89)	R$ (27.963,11)
(-) Descontos Concedidos		R$ 0,00	R$ (0,52)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.687.694/0001-26

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas Bancárias Diversas		R$ (3.171,87)	R$ (4.736,35)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R$ (238,12)	R$ (554,73)
(-) Multas Dedutíveis		R$ (0,32)	R$ (922,61)
(-) IRRF S/ Aplicações		R$ 0,00	R$ (198,42)
(-) Tarifa cartão credito		R$ (18.267,58)	R$ (21.550,48)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 27.780,08	R$ 34.494,80
Descontos Obtidos		R$ 15.284,89	R$ 25.308,65
Rendimento de Aplicações Financeiras		R$ 11.326,69	R$ 8.193,47
Bonificaçoes Recebidas		R$ 1.168,50	R$ 992,68
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (13.032,48)	R$ (11.740,89)
(-) Conselho Regional de Enfermagem do Paraná		R$ (520,66)	R$ (541,32)
CREA-PR Conselho Reg de Eng, Arq e Agron do Est PR		R$ (82,94)	R$ 0,00
(-) CRM - Conselho Regional de Medicina		R$ (4.487,00)	R$ (4.635,00)
Imposto Sindical Patronal		R$ (816,84)	R$ 0,00
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ (1.323,86)	R$ (591,20)
(-) IPTU		R$ (2.223,95)	R$ (2.322,71)
(-) Taxa Alvará		R$ (1.582,00)	R$ (1.652,24)
(-) Taxa Bombeiros		R$ (163,93)	R$ (85,80)
(-) Taxa Vigilancia Sanitária		R$ (1.831,30)	R$ (1.912,62)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 76.385,53	R$ 33.946,73
Reembolsos de Despesas		R$ 32,96	R$ 0,00
Outras Receitas		R$ 61.830,68	R$ 0,00
Reembolso de Glosa S/Serviços		R$ 14.521,89	R$ 33.946,73
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (34.614,49)	R$ (16.364,07)
(-) Glosa S/Serviços		R$ (34.614,49)	R$ (16.364,07)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 2.534,07	R$ 181,87
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 2.534,07	R$ 181,87
Sobras Recebidas		R$ 2.339,07	R$ 181,87
Juros Recebidos		R$ 195,00	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 0,00	R$ (539,37)
(-) CSLL		R$ 0,00	R$ (539,37)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ (898,95)
(-) IRPJ		R$ 0,00	R$ (898,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.06.59.65.68.98.36.55.20.F4.F9.F1.9B.F0.C9.4E.22.65.5C.53-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.687.694/0001-26

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ (221.197,49)	R$ 5.032,85

GortzOtorrinos

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu FERNANDO GORTZ, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc....

01. Nome das Entidades empregadoras
a) CLÍNICA OTORRINOLARINGOLÓGICA DR. FERNANDO GORTZ s/c ltda.
b) HOSPITAL THEREZA MUSSI

02. Natureza das atividades:
a) Atendimento na especialidade de Otorrinolaringologia
b) Cirurgias na especialidade de otorrinolaringologia

03. Horários e compromissos de trabalho:
a) CLÍNICA OTORRINOLARINGOLÓGICA DR. FERNANDO GORTZ
Segundas feiras: 14h00min Às 18h00min
Terças feiras: 08h00min às 12h00min, 14h00min às 18:00
Quartas feiras: 14h00min Às 18h00min
Quintas Feiras: 08h00min às 12h00min
Sextas feiras: 14h00min Às 18h00min

b) HOSPITAL THEREZA MUSSI
Segundas feiras: 08h00min às 12h00min
Quartas feiras: 08h00min às 12h00min
Sextas feiras: 08h00min às 12h00min

04. Locais de trabalho:
a) CLÍNICA OTORRINOLARINGOLÓGICA DR. FERNANDO GORTZ:
Avenida Brasil, 450, Edifício Max Saúde , 12 andar, sala 1206 – Pato Branco – PR - Cep 85501-071
b) HOSPITAL THEREZA MUSSI:
Rua Itacolomi, 954 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-240

000054

GortzOtorrinos

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes coo locador de serviços.

Pato Branco, 21 de setembro de 2020.

Fernando Gortz
Otorrinolaringologia
CRM 18622

DR. FERNANDO GORTZ

gortzotorrinos.com.br
Av. Brasil, 450 12° andar Centro Pato Branco PR CEP 85.501-071 (46) 3220.2802

0.00055

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.420.901-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/06/2007

NOME: FERNANDO GORTZ

FILIAÇÃO: FRANCISCO GORTZ NETO
LIZETE EWERLY GORTZ

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BOQUEIRÃO
C.CAS=2885, LIVRO=8BAUX, FOLHA=103

CPF: 025.174.819-70

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Calcografia Banknote

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 4.420.901-2

POLEGAR DIREITO

Fernando Gortz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Calcografia Banknote

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

TABELIONATO DE NOTAS
DFX97098

TENTICAÇÃO

12 MAIO 2010

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-60
Juramentado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FERNANDO GORTZ

Nº de Inscrição
025174819-70

Data do Nascimento
17/05/77

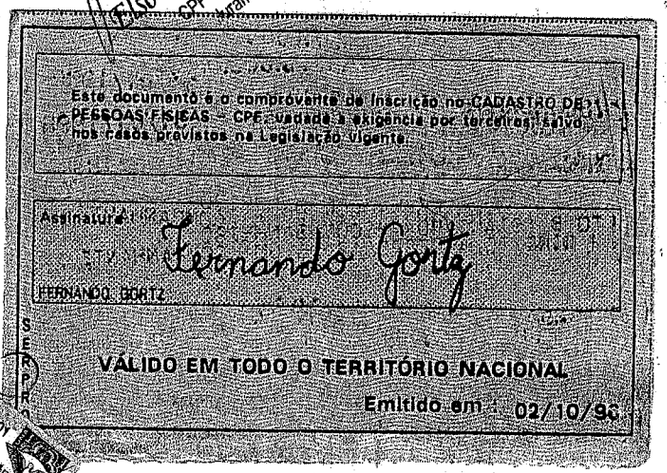

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada à exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:
Fernando Gortz
FERNANDO GORTZ

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 02/10/96

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR

TABELIONATO DE NOTAS
DFX97099

TENTICAÇÃO

12 MAIO 2010

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Elso da Trindade Junior
CPF 058.840.329-60
Juramentado

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
FERNANDO GORTZ

CRM Nº
18622

DATA DE INSCRIÇÃO
16/03/2001

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
17/05/1977

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
FRANCISCO GORTZ NETO
LIZETE EWERLY GORTZ

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

RG
4.420.901-2/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO
12/06/2007

TÍTULO DE ELEITOR
639136106-55

SEÇÃO
154

ZONA
073

CPF
02517481970

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 01/06/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

BRASIL

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA

ao

Dr. Fernando Gortz

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2003

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Edmund Chada Baracat
Secretário Geral da AMB

Dr. José Victor Maniglia
Presidente da SBORL

Dr. Luiz Ubirajara Sennes
Secretário Geral da SBORL

000071

Pessoa Física

Profissional

Nome:

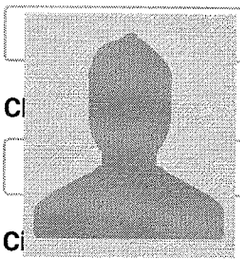

CRM: 18622

Nome: FERNANDO GORTZ

Data de Inscrição: 16/03/2001 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
OTORRINOLARINGOLOGIA		12177
OTORRINOLARINGOLOGIA	Medicina do Sono	22648

Sexo:

Fechar

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
FERNANDO GORTZ	Ativo	18622

« ‹ 1 › »

Pessoa Jurídica

00059

SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE: FERNANDO GORTZ
MATRÍCULA: 3387.2372

ENDEREÇO: R JOSE CATTANI Q 522 L 14
NÚMERO: 685
Nº LADO - Nº FRENTE: 669

CEP: 85.504-540
LOCAL: PATO BRANCO

ROTEIRO DE LEITURA: 195-14-05-194-57380
HIDRÔMETRO: 21450695984 4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Destinação do Esgoto
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	01	21	01	-	01	
Nº Amostras Realizadas	02	02	99	49	03	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	02	02	99	49	03	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		38,77	
De 6 a 10m3	5	1,20	6,00	
De 11 a 15m3	5	6,68	33,40	
De 16 a 20m3	5	6,72	33,60	
De 21 a 30m3	4	6,77	27,08	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20
44	31	29	27	25	18	17	36	10	17	58

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	22/07/2020	1010	1034	24	07/2020

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 27
VENCIMENTO: 05/08/2020

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
20/08/2020	138,85			138,85

ATENDIMENTO: PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA:WWW.SANEPAR.COM.BR.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 11,72

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82670000001-9 38850109202-6 00805338723-2 72072020519-7

CTRL:3387.2372.0720.5133

ROTEIRO:195-14-05-194-57380

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
3387.2372	07/2020 5 1	05/08/2020	138,85

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07687694000126
Nome	CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07687694000126!

000061

Thereza Mussi
HOSPITAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde , que o CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA, HOSPITAL THEREZA MUSSI LTDA., não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, Pr 21 de setembro de 2020

Dr. Paulo Roberto Mussi
Diretor Presidente
CRM 5252

Paulo Roberto Mussi

Diretor Presidente

Fone: (46) 3220-2900 - 3220-2901 - Fax: (46) 3220-2904
Rua Itacolomi, 954 - Cep: 85501-240 - Pato Branco - Paraná - CNPJ: 07.687.694/0001-26
hospitaltherezamussi@gmail.com

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 047/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n. º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue ***amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993***:

CONTRATADA: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.687.694/0001-26, com sede na Rua Itacolomi, n.º 954, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-240, neste ato representado por Paulo Roberto Mussi, portador do RG n.º 752.169 SSP-PR e CPF n.º 275.603.929-20.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de procedimento e/ou cirurgias e estes apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de Instituição Hospitalar.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2018 promovido pelo CONIMS, publicada em 17 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2018 promovido pelo CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

PROCEDIMENTOS ELETIVOS - MÉDIA COMPLEXIDADE		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**	**VALOR**
900101156-0	TIMPANOMASTOIDECTOMIA	5.500,00
900101155-0	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	5.500,00

4.VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A remuneração pela prestação de seriços será de acordo com a Tabela de Valores do CONIMS, com valores referenciados, conforme resolução nº 095/2018.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das AIH deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As AIH entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o

valor dos serviços contratados.

6.09. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na sede propria, situado na Rua Itacolomi, nº 954, Bairro Centro, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.1. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, e Serviços de Classificação constantes no cadastro no CNES.

8.2. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

8.3. Para as consultas os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/reconsulta com carimbo e assinatura do autorizador.

8.4. Para as cirurgias os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Autorização de Internação Hospitalar – AIH com autorização do médico auditor do município e pela Contratante.

8.5. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe realizadora do procedimento.

8.6. Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.

8.7. A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias e realizada por profissional devidamente qualificado.

8.8. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

8.9. Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.

8.10. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

8.11. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte

e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

8.12. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.13. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.14. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.15. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.16. Todos os procedimentos serão submetidos às normativas constantes no Manual de Auditoria do SUS.

8.17. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

8.18. As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento.

8.19. O custo com o encaminhamento do paciente até o hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.

8.20. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

8.21. Se o médico exigir a realização de outros exames, desde que o consorcio tenha previsão e que o paciente venha agendado, os exames serão realizados pelo Consórcio.

8.22. Em caso de intercorrencias no momento da realização da cirurgia, com a interenação em uma unidade de terapia intensiva – UTI, a cobranca de UTI passa a ser SUS.

8.23. Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

8.24. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas por uma comissão técnica, a qual será formada por profissionais do CONIMS e gestores municipais de saúde.

8.25. Ao Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

8.26. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de

procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

8.27. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.27.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.27.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 15 deste Termo de Referência e, consequentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.27.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n° Portaria n° 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.27.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1°. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

9. SISTEMA

9.1. O sistema será disponibilizado somente para o lançamento das consultas mensais compreendendo de 25 (vinte e cinco) à 24 (vinte e quatro) de cada mês.

9.2. O faturamento das cirurgias eletivas ficará a cargo da contratante no sistema.

9.3. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

9.4. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

10. LEGIBILIDADE

10.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

10.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão

devidamente assinadas por seus responsáveis.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

12.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

12.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

12.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

12.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

12.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

12.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

12.2.3. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

12.2.4. Permitir fiscalização pela Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

12.2.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

12.2.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

12.2.7. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

12.2.8. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

12.2.9. Realizar as cirurgias credenciadas constantes em tabela, conforme anexo I.

12.2.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12.2.11. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de

prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

12.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

12.2.13. Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.

12.2.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

12.2.15. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

12.2.16. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

12.2.17. Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

12.2.18. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

12.2.19. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

12.2.20. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

12.2.21. Emitir relatório mensal, para a Administração do CONIMS, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa.

12.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

12.2.23. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram às condições de prazo e como foram atendidos os usuários, bem como, disponibilizar modelo de relatório conforme espelho da AIH;

12.2.24. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS;

12.2.25. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço;

12.2.26. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

12.2.27. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente;

12.2.28. Pacientes que necessitarem de acompanhante, sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 11.108/05.

12.2.29. Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.

12.2.30. As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela em Anexo I.

12.2.31. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.

12.2.32. Apresentar espelho, conforme Anexo II, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, Tomografias e exames de Anátomo Patológico, juntamente com prontuário e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

12.2.33. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

12.2.34. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

12.2.35. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

12.2.36. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

12.2.37. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.

12.2.38. Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatório) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH,

pactuada pelo município com o hospital de referência.

12.2.39. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo;

12.2.40. Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.

12.2.41. Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamente imprescindível para a realização dos procedimentos.

12.2.42. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.

12.2.43. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS;

12.2.44. Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante;

12.2.45. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

12.2.46. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

12.1.47. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

12.1.48. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

13. REAJUSTE

13.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

15. PENALIDADES

15.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

15.1.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com

as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

16.2. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes:

16.2.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

16.2.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que o fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

16.3. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

16.3.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

16.3.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

16.3.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

16.3.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

16.3.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

16.3.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

16.3.1.6. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

16.3.1.7. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 24 de setembro de 2020

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA

NOME DO HOSPITAL

USUÁRIO: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA DE INTERNAÇÃO: _____ DATA DE ALTA: _____

CIRURGIÃO: _____

ANESTESIOLOGISTA: _____

PROCEDIMENTO (S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

OPMs

CÓDIGO	QTDE.	DESCRIÇÃO

EXAME ANATOMOPATOLÓGICO ☐ SIM ☐ NÃO QUANTIDADE:_____

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação 47/2020

Número Processo: 120/2020
Data do Processo: 24/09/2020

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47/2020

Data e Hora da Sessão: 24/09/2020 11:14

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 120/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 001/2018 promovido pelo CONIMS, publicada em 17 de agosto de 2018.
A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. º 001/2018.

Participante: Centro Médico Integrado do Sudoeste Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	12,000	SERV		11.000,00	132.000,00
					Total do Participante:	132.000,00
					Total Geral:	132.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 24 de September de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 278/2020
PROCESSO 120/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA (Hospital Thereza Mussi).**

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 47/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 02
02) Parecer Contábil – fls. 03
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
04) Ato de Consórcio – fls. 05
05) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 06/61
06) Justificativa de Inexigibilidade nº 047/2020 – fls. 62/74
07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 75

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contração direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver* ***inviabilidade de competição****, em especial:* (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

> *"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*
> *A licitação é inviável quando:*
> *- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
> *- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*

> - ***houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.*** *(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".*(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é hipótese autorizadora da inexigibilidade.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

> *"Do Credenciamento*
> ***Art. 24.*** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*
> ***Parágrafo único.*** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*
> ***Art. 25.*** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*
> ***I*** *- explicitação do objeto a ser contratado;*
> ***II*** *- fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
> ***III*** *- possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
> ***IV*** *- manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
> ***V*** *- rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
> ***VI*** *- vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
> ***VII*** *- estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

VIII *- possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

IX *- previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento, destacando-se que este CONIMS não possui estrutura apta à realização de procedimentos cirúrgicos.

Importante destacar que a contratação em voga tem caráter complementar, na forma permitida pela Constituição Federal no âmbito do SUS e segue as regras de atuação previstas na Lei Federal nº 8080/90.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da entidade habilitada.

Pato Branco, 28 de setembro de 2020.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 278/2020
PROCESSO 120/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA (Hospital Thereza Mussi).**

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 47/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação hospitalares e ambulatoriais eletivos – Chamamento Público nº 001/2018.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 02
02) Parecer Contábil – fls. 03
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
04) Ato de Consórcio – fls. 05
05) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 06/61
06) Justificativa de Inexigibilidade nº 047/2020 – fls. 62/74
07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 75

É o relatório.

IV– DO PARECER

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 28 de setembro de 2020.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 47/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 132.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 28/09/2020

ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.10.02 15:59:57 -03'00'

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 47/2020

Processo Adm.: 120/2020
Data do Processo: 24/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 120/2020
b) Nr. Licitação: 47/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 28/09/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Centro Médico Integrado do Sudoeste Ltda				
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	12,000	11.000,0000	R$ 132.000,00
			Total fornecedor:	R$ 132.000,00
			Total geral:	R$ 132.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 28 de Setembro de 2020

ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.10.02 16:02:02 -03'00'

Altair José Gasparetto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 168/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020 – PROCESSO Nº 070/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020. PARTES: Município de Clevelândia e Lukauto – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimento de câmaras, protetores e válvulas, para fins de manutenção da frota municipal.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
29	01	50	Unid.	Câmara para pneu 275/80 raio 22,5, nova, padrão de qualidade igual ou superior a Pirelli, Good Year ou Firestone, com certificado Inmetro, prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Qbom	95,99	4.799,50
35	01	20	Unid.	Protetor de câmara de ar 1000, raio 20, novo, com certificado Inmetro.	SBN	37,99	759,80
36	01	20	Unid.	Protetor de câmara de ar 19.5l, raio 24, novo, com certificado Inmetro.	SBN	153,99	3.079,80
37	01	20	Unid.	Protetor para câmara 7.50, raio 16, novo, com certificado Inmetro.	SBN	19,21	384,20
38	01	50	Unid.	Válvulas para pneus de caminhões e ônibus, sem câmara, nova, com certificado Inmetro.	Bramais	19,89	994,50
39	01	50	Unid.	Válvulas pneus sem câmara aro 13 e 14, nova, com certificado Inmetro.	Bramais	5,28	264,00
40	01	50	Unid.	Válvulas pneus sem câmara de trator, retroescavadeira e moto niveladora, nova, com certificado Inmetro.	Bramais	19,29	964,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 11.246,30 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 30/09/2020 e término no dia 29/09/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 30/09/2020 e término no dia 29/09/2021. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 28 de setembro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 166/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020 – PROCESSO Nº. 070/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020. PARTES: Município de Clevelândia e IGF Comércio de Pneus Eireli – EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimento de pneus, para fins de manutenção da frota municipal.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
01	01	60	Unid.	Pneu 275/80 raio 22.5, novo, radial liso índice de carga - 149/146 (3.250 / 3.000) índice de velocidade - k (110 km/h) qualidade igual ou superior a Pirelli, Good Year ou Michelin. Com certificado Inmetro, prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Steelmark AGS	1.255,00	75.300,00
06	01	100	Unid.	Pneu 175/65, raio 14, novo, carcaça de construção radial, tubeless, sem câmara, contendo Informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 340, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual ou superior a 475 kg/pneu em montagem simples, indicado pelo código "82", capacidade de velocidade máxima 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,5mm, produto com garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais, com bico. Padrão de qualidade igual ou superior as marcar Pirelli, Good Year, ou Michelin. Com certificado Inmetro, prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Kelly Edge Touring	250,00	25.000,00
07	01	100	Unid.	Pneu 175/70 raio 14, novo, carcaça de construção radial, tubeless, sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction a, temperatura b, capacidade de carga igual ou superior a 560 kg/pneu em montagem simples, indicado pelo código "88", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. m+s com bico. Padrão de qualidade igual ou superior a Pirelli, Good Year ou Michelin. Com certificado Inmetro, prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Kelly Edge Touring	268,50	26.850,00
08	01	100	Unid.	Pneu 175/70 raio 13, novo, carcaça de construção radial, tubeless - sem câmara contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 320, traction a, temperatura b, capacidade de carga igual ou superior a 475 kg/pneu em montagem pneus - indicado pelo código "82", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,9 mm, produto com garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça forçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Padrão de qualidade igual ou superior a Pirelli, Good Year ou Michelin. Com certificado Inmetro, prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Kelly Edge Touring	200,50	20.050,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 30/09/2020 e término no dia 29/09/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 30/09/2020 e término no dia 29/09/2021. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, [illegible] setembro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Por este edital, ficam convocados os empresários das categorias de comércio varejista representadas pelo Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, estabelecidas na base territorial do mesmo: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Manfrinópolis, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08 de outubro de 2020 (quinta-feira) às 18h (dezoito horas) em sua sede, sito à Rua Nereu Ramos, 524, Pato Branco – PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Conhecimento e discussão do Rol de reivindicações pretendidas pelos Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários: SINTROPAB, SINTROFAB e SINTRODOV, para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.
2º) Conhecimento e discussão do Rol de reivindicações pretendidas pelo SECPB - Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.
3º) Conhecimento e discussão do Rol de reivindicações pretendidas pelo SECFB - Sindicato dos Empregados no Comércio de Francisco Beltrão para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.
4º) Conhecimento e discussão do Rol de reivindicações pretendidas pelo SINDIGUA- Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarapuava para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.
5º) Constituição de Comissão de Negociação.

Não havendo na hora indicada o número legal de presenças, a Assembleia será realizada no mesmo local 1h00min após, com qualquer número de participantes.

Pato Branco, 28 de setembro de 2020.

ULISSES PIVA
Presidente

Espécie: Extrato do Termo de Compromisso nº 02/2020. Que entre si, celebram o Município de Chopinzinho e Daniela Tres Me, CNPJ nº 23.947.343/0001-63. Origem: Chamamento Público nº 9/2020. Objeto: Inscrição de empresas interessadas em acessar o programa emergêncial de manutenção do emprego e da renda dos transportadores escolares do município de chopinzinho, instituído pela lei complementar nº 114, de 22 de julho de 2020, que, em virtude da paralisação dos serviços e suspensão das atividades escolares, foram afetados pela diminuição da receita e renda, no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: o MUNICÍPIO subsidiará, na forma de subvenção, os juros dos financiamentos contraídos pela BENEFICIÁRIA, limitando-se a uma taxa de juros pactuada até 1,2% (um vírgula dois por cento) ao mês, e ao valor máximo de financiamento de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com prazo de financiamento máximo de 48 (quarenta e oito) meses, já incluído neste prazo eventual carência concedida pelo agente financiador. Data da assinatura: 23/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniela Tres, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 – Registro de Preços nº 33/2020 - *Processo Licitatório 64/2020*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2020, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras de materiais elétricos para decoração do evento Natal de luz, a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ Nº 41.748.138/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	**CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO** / 6.000K, **COM FIO BRANCO**, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. **UNIDADE**	50	Unid.	GLOBAL	50,49	2.524,50
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					R$ 2.524,50

PROPONENTE FORNECEDORA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 07.005.073/0001-15.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	**CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO** (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU **REVESTIMENTO NA COR VERDE**. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM.(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. **COR DOS LEDS: BRANCO FRIO. UNIDADE**	500	Unid.	REMANCI	18,00	9.000,00
10	**CASCATA COM 350 LEDS**, 8 FUNÇÕES, PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO, 10 MTS DE EXTENSÃO. COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR BRANCA TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 2 UNIDADES COM TOMADA BIVOLT. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. **CORES: BRANCO FRIO OU AZUL. UNIDADE**	300	Unid.	REMANCI	105,00	31.500,00
11	**CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO** (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU **REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE**. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM.(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 2 WATTS. **COR DOS LEDS: BRANCO FRIO.**	100	Unid.	REMANCI	18,00	1.800,00
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					R$ 42.300,00

PROPONENTE FORNECEDORA: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI – ME - CNPJ Nº 28.818.594/0001-61.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**CORDA LUMINOSA EM LEDS**, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. **LEDS NA COR BRANCO FRIO. (ROLO)**	15	Unid.	EVL	479,00	7.185,00
2	**CORDA LUMINOSA EM LEDS**, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. **LEDS NA COR VERDE. (ROLO)**	5	Unid.	EVL	479,00	2.395,00
3	**CORDA LUMINOSA EM LEDS**, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. **LEDS NA COR AZUL. (ROLO)**	10	Unid.	EVL	479,00	4.790,00
4	**CORDA LUMINOSA EM LEDS**, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. **LEDS NA COR VERMELHO. (ROLO)**	5	Unid.	EVL	479,00	2.395,00
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					R$ 16.765,00

PROPONENTE FORNECEDORA: GUIMARAES MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI-EPP - CNPJ Nº 04.571.726/0001-35.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	**CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO** / 6.000K, **COM FIO VERDE**, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM.	100	Unid.	GUIMARÃES	47,74	4.774,00
7	**CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR AZUL**, COM **FIO VERDE**, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. **UNIDADE**	100	Unid.	GUIMARÃES	40,44	4.044,00
9	**CORDÃO COM 100 LEDS**, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU **REVESTIMENTO NA COR VERDE**. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM.(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. **COR DOS LEDS: AZUL. UNIDADE**	300	Unid.	GUIMARÃES	18,44	5.532,00
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					R$ 14.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 75.939,50 (setenta e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Bom Sucesso do Sul, 28 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2020
RETIFICAÇÃO

Onde se le:
CNPJ ~~89.237.911/0001-40~~:
Leia-se:
CNPJ 89.237.911/0289-08:

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2020, com abertura em 09 de Setembro de 2020, e verificando que houve interposição recursal e julgado, eu GLEISE PELIZZARI designado pela Portaria nº. 058/2020 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ 89.237.911/0289-08: LOTE 1 – NO ITEM 1 VALOR UNITARIO DE R$ 124.890,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 124.890,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais); SPENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.282.550/0001-18: LOTE 1 – NO ITEM 2 VALOR UNITARIO DE R$ 7.917,98 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ R$ 7.917,98 (sete mil novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

Saudade do Iguaçu, 25 de Setembro de 2020.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2020

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2020, com abertura em 09 de Setembro de 2020, e existindo interposição recursal e julgado, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ 89.237.911/0289-08: LOTE 1 – NO ITEM 1 VALOR UNITARIO DE R$ 124.890,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 124.890,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais); SPENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.282.550/0001-18: LOTE 1 – NO ITEM 2 VALOR UNITARIO DE R$ 7.917,98 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ R$ 7.917,98 (sete mil novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

Saudade do Iguaçu, 25 de Setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito

Página 1 de 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 44/2020, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANESTÉSICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Valor Global: 15.669,66
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 28/09/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

Espécie: Extrato do Termo de Compromisso nº 03/2020. Que entre si, celebram o Município de Chopinzinho e João Aquiles De Martini, CNPJ nº 29.537.186/0001-02. Origem: Chamamento Público nº 9/2020. Objeto: Inscrição de empresas interessadas em acessar o programa emergencial de manutenção do emprego e da renda dos transportadores escolares do município de chopinzinho, instituído pela lei complementar nº 114, de 22 de julho de 2020, que, em virtude da paralisação dos serviços e suspensão das atividades escolares, foram afetados pela diminuição da receita e renda, no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: o MUNICÍPIO subsidiará, na forma de subvenção, os juros dos financiamentos contraídos pela BENEFICIÁRIA, limitando-se a uma taxa de juros pactuada até 1,2% (um vírgula dois por cento) ao mês, e ao valor máximo de financiamento de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com prazo de financiamento máximo de 48 (quarenta e oito) meses, já incluído neste prazo eventual carência concedida pelo agente financiador. Data da assinatura: 24/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e João Aquiles De Martini, pela Empresa.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 120/2020
b) Nr. Licitação: 47/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 28/09/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Centro Médico Integrado do Sudoeste Ltda				
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	12,000	11.000,0000	R$ 132.000,00
			Total geral:	R$ 132.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 89/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 14 de outubro de 2020, às 14:00 (calorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 150.203,25. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 47/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 132.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 28/09/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
EDITAL N.º 02/2020
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS no município de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal; o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal – CONIMS; o Organograma, Regimento Interno e Plano de Empregos e Salários da CONIMS; a Resolução nº 46/2020 do CONIMS; a Instrução Normativa 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO – COMPLEMENTAR do Concurso Público n. º 01/2020.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/, e www.concursosfau.com.br

RESOLUÇÃO Nº 179 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
Súmula: Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo apuratório de responsabilidade no âmbito deste CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 180 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
Súmula: Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 181 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020
Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 121/2020
b) Nr. Licitação: 44/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 28/09/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANESTÉSICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

f) Fornecedores e Resumo da Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS				
2 - Brometo de rocurônio 10mg - 5ml fras-amp.	UND	75,000	22,8600	R$ 1.714,50
3 - Besilato de atracúrio 10 mg/mL 2,5ml - amp.	UND	30,000	16,3500	R$ 490,50
4 - Cloridrato Cetamina 50MG 10ML amp.	UND	90,000	69,9500	R$ 6.295,50
7 - Cloridrato de levobupivacaína c/v 0,75% 20ml - fras.	UND	30,000	28,5600	R$ 856,80
8 - Cloridrato de levobupivacaína s/v 0,75% 20ml - fras	UND	30,000	31,7500	R$ 952,50
9 - Citrato de sulfentanila 5ug/ml 2ml- amp	UND	90,000	9,0200	R$ 811,80
11 - Isoflurano 100% inalante 240ml - fras.	UND	6,000	202,0600	R$ 1.212,36
12 - Morfina 0,2mg/ml ampola 1ml amp.	UND	120,000	4,7900	R$ 574,80
			Total fornecedor:	R$ 12.908,76
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR				
6 - Cloridrato de levobupivacaína s/v 0,50% 20ml - fras.	UND	30,000	19,6300	R$ 588,90
			Total fornecedor:	R$ 588,90
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES				
1 - Bupivacaína pesada 0,5% - 4 ML Ampola	UND	150,000	6,0000	R$ 900,00
5 - Cloridrato de levobupivacaína c/v 0,50% 20ml - fras.	UND	30,000	20,9000	R$ 627,00
10 - Cloreto de suxametonio 100mg - fras.	UND	30,000	21,5000	R$ 645,00
			Total fornecedor:	R$ 2.172,00
			Total geral:	R$ 15.669,66

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Altair José Gasparetto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, em especial os elementos que o instruem, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 010/2020, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de carimbos, refis e pastas padronizadas, e **ADJUDICA** o objeto em favor da empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA PANCOTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.675.183/0001-08, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4702, Centro, Chopinzinho/PR, no valor total de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), o qual será pago mediante emissão de nota fiscal, por meio de boleto bancário ou transferência bancária.

Chopinzinho/PR, 25 de setembro de 2020.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

CONIMS

Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Inexigibilidade Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2020 — 29/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 046/2020 — 19/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 039/2020 — 19/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 033/2020 — 19/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 045/2020

15/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 044/2020

15/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 043/2020

11/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme anexo I.

Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 041/2020

10/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- Leis de Ratificação
- Documentos Institucionais
- Editais e Atas dos Conselhos
- Processos Adm. Disciplinares
- Resoluções
- Eliminação de Documentos

Licitações

Contato

- Fale Conosco
- Ouvidoria
- Passagens e Diárias
- Agenda de Reuniões
- RELATÓRIO
- COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

- Transparência
- Recebidos
- Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 30/09/2020 10:09:37

000088

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 120/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	120/2020
Nr. Licitação:	47/2020 – IL
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data de Homologação:	28/09/2020
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
Centro Médico Integrado do Sudoeste Ltda				
I – SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	**SERV**	**12,000**	**11.000,0000**	**R$ 132.000,00**
Total geral:				**R$ 132.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E85E1CD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2020. Edição 2106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 47/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 132.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 28/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8ABCB67B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2020. Edição 2106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 212/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.687.694/0001-26, com sede na Rua Itacolomi, n.º 954, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-240, neste ato representado por Paulo Roberto Mussi, portador do RG n.º 752.169 SSP-PR e CPF n.º 275.603.929-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 120/2020 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Contratada executará os serviços na sede própria, situado na Rua Itacolomi, nº 954, Bairro Centro, Pato Branco/PR, 2 procedimentos por mês, sendo um de Cirurgia Vídeo-Endoscópica Funcional dos Seios Paranasais e Polipose Nasossinusal e outro Timpanomastoidectomia.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Fernando Gortz** inscrito no **CRM/PR 18622** para execução dos serviços.

2.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado, e Serviços de Classificação constantes no cadastro no CNES.

2.3. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.4. Para as consultas os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/reconsulta com carimbo e assinatura do autorizador.

2.5. Para as cirurgias os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Autorização de Internação Hospitalar – AIH com autorização do médico auditor do município e pela Contratante.

2.6. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe realizadora do procedimento.

2.7. Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica.

2.8. A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias e realizada por profissional devidamente qualificado.

2.9. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

2.10. Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.

2.11. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.12. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.13. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.14. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.15. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.16. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.17. Todos os procedimentos serão submetidos às normativas constantes no Manual de Auditoria do SUS.

2.18. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.19. As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento.

2.20. O custo com o encaminhamento do paciente até o hospital credenciado será de responsabilidade do município do paciente.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.21. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.22. Se o médico exigir a realização de outros exames, desde que o consorcio tenha previsão e que o paciente venha agendado, os exames serão realizados pelo Consórcio.

2.23. Em caso de intercorrências no momento da realização da cirurgia, com a internação em uma unidade de terapia intensiva – UTI, a cobrança de UTI passa a ser SUS.

2.24. Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

2.25. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas por uma comissão técnica, a qual será formada por profissionais do CONIMS e gestores municipais de saúde.

2.26. Ao Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

2.27. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

2.28. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.30.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.30.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima e, consequentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.30.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das AIH deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As AIH entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.09. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **29 setembro de 2020,** podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação,

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

8.2.8. Realizar as cirurgias credenciadas constantes em tabela, conforme anexo I.

8.2.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.2.10. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

8.2.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

8.2.12. Se o procedimento agendado precisar ser cancelado, desde que não seja por condições clínicas do paciente, que deverão ser resolvidas pelo município de origem, em caso de outras situações de impedimento, ficará sob a responsabilidade do hospital credenciado o reagendamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não trazendo prejuízo ao paciente, ao seu município ou ao CONIMS.

8.2.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

8.2.14. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

8.2.15. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

8.2.16. Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

8.2.17. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

8.2.18. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

8.2.19. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.20. Emitir relatório mensal, para a Administração do CONIMS, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa.

8.2.21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

8.2.22. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram às condições de prazo e como foram atendidos os usuários, bem como, disponibilizar modelo de relatório conforme espelho da AIH;

8.2.23. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS;

8.2.24. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

8.2.25. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente;

8.2.26. Pacientes que necessitarem de acompanhante, sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 8069/90.

8.2.27. Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos, da Legislação Sanitária.

8.2.28. As realizações das cirurgias serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, materiais, equipamentos e medicamentos, mediante a remuneração conforme tabela em Anexo I.

8.2.29. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.

8.2.30. Apresentar espelho, conforme Anexo II, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, Tomografias e exames de Anátomo Patológico, juntamente com prontuário e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

8.2.31. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

8.2.32. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

8.2.33. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais e no Contrato Social.

8.2.34. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.35. Cabe à credenciada a realização de avaliações pré-operatórias e acompanhamento pós-operatório, inclusive assistência a intercorrências (inclusive ambulatório) até o 4º dia de internação, sendo que, após este período, caso o hospital credenciado não tenha capacidade técnica para continuar o tratamento do paciente, poderá solicitar a abertura de uma central de leitos, realizar a abertura de uma AIH, pactuada pelo município com o hospital de referência.

8.2.36. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo;

8.2.37. Garantir ao paciente atendido ambulatorial ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.

8.2.38. Garantir os materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamente imprescindível para a realização dos procedimentos.

8.2.39. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.

8.2.40. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS;

8.2.41. Garantir a permanência de acompanhantes conforme prevê as normas do SUS e legislação que garantam que o paciente possua acompanhante;

8.2.42. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.2.43. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.44. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

11.2.2.1. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 29 de setembro de 2020.

PAULO ROBERTO MUSSI
CONTRATADA

ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.10.02 16:01:47 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2020.10.02 15:04:24 -03'00'

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PROCEDIMENTOS ELETIVOS - MÉDIA COMPLEXIDADE		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**	**VALOR**
900101156-0	TIMPANOMASTOIDECTOMIA	5.500,00
900101155-0	CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA FUNCIONAL DOS SEIOS PARANASAIS E POLIPOSE NASOSSINUSAL	5.500,00
	TOTAL DO CONTRATO	**132.000,00**

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

ESPELHO DE CIRURGIA ELETIVA

NOME DO HOSPITAL

USUÁRIO: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA DE INTERNAÇÃO: _____ DATA DE ALTA: _____

CIRURGIÃO: _____

ANESTESIOLOGISTA: _____

PROCEDIMENTO (S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

OPMs

CÓDIGO	QTDE.	DESCRIÇÃO

EXAME ANATOMOPATOLÓGICO ☐ SIM ☐ NÃO QUANTIDADE:_____

Gmail LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Fwd: Solicitação de orçamento - POLISSONOGRAFIA

1 mensagem

faturamento hospital <faturatherezamussi@gmail.com> 10 de novembro de 2020 10:05
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Bom dia
Tudo bem??

Solicito que seja feita a Iclusão dos procedimentos de otorrino.
Cirurgiao : Dr Fernando Gortz

OTORRINOLARINGOLOGIA DR FERNANDO GORTZ

		VALOR	
040401001-6	ADENOIDECTOMIA	R$ 1.467,84	
040401048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$ 989,84	
040401032-6	SINUSECTOMIA BILATERAL	R$ 873,10	
040401041-5	TURBINECTOMIA	R$ 1.262,60	

Atenciosamente.

---------- Forwarded message ---------
De: **faturamento hospital** <faturatherezamussi@gmail.com>
Date: qua., 7 de out. de 2020 às 15:09
Subject: Re: Solicitação de orçamento - POLISSONOGRAFIA
To: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Boa tarde

Esse exame é realizado na Clinica do Sono, ,
Vou passar o contato - 3220-2802 falar com Elisabeth ..

Atenciosamente

Em qua., 7 de out. de 2020 às 08:50, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

> Bom dia,
>
> Solicitamos um orçamento para o procedimento conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente,
Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

--

Neusa Maria de Mello Alves
Thereza Mussi Hospital
46 3220-2900

--

Neusa Maria de Mello Alves
Thereza Mussi Hospital
46 3220-2900

CONIM.xlsx
10K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 107/2020

1 –Em Solicitação de Parecer nº 255/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2018 (inclusão de procedimento)

Termo Aditivo 001-2020-Contrato 212-2020 - CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

- Credenciamento 002/2017 (inclusão de exame)

Termo Aditivo 006-2020-Contrato160-2019 - P.F.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

2 – Para o Aditivo inclusão de novos procedimentos/exame, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global) ou há dotação orçamentária disponível, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais que irão realiza-los e se os mesmos encontram previsão nos respectivos Editais de credenciamento e que estejam em vigor.

3 - Satisfeitas tais condições, **s.m.j**, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 11 de novembro de 2020.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2020

1. Considerando a solicitação da Contratada para inclusão de novo procedimento para serviços de cirurgias eletivas;
2. Considerando-se que os procedimentos fazem parte da tabela de Credenciamento nº 001/2018;
3. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. Considerando que tais serviços são de grande valia aos usurários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.11.12 13:10:54 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 120/2020, INEXIGIBILIDADE nº 047/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 212/2020
TERMO ADITIVO 001/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.687.694/0001-26, com sede na Rua Itacolomi, n.º 954, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-240, neste ato representado por Paulo Roberto Mussi, portador do RG n.º 752.169 SSP-PR e CPF n.º 275.603.929-20, doravante denominada de **CONTRATADA,** as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Incluir os procedimentos conforme segue:

CÓDIGO	PRÓTESES AUDITIVAS	QDE	VALOR UNITÁRIO
040401001-6	ADENOIDECTOMIA	24	1.467,84
040401048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	24	989,84
040401032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	24	873,10
040401041-5	TURBINECTOMIA	24	1.262,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R$ 110.241,12
SALDO ATUAL DO CONTRATO	**R$ 242.241,12**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO MUSSI
CONTRATADA

ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.11.12 13:14:40 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2020.11.12 15:10:49 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53